



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual LINDOLFO PIRES



03
02
15

PROJETO DE LEI Nº 01 /2015

Fica denominada de Basílio Vale Pedrosa, a Rodovia Estadual PB nº 384, que liga o Município de Carrapateira ao município de Nazarezinho, neste Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

Art. 1º - Fica denominada de Basílio Vale Pedrosa, a Rodovia Estadual PB nº 384, que liga o município de Carrapateira ao município de Nazarezinho, neste Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O senhor Basílio Vale Pedrosa, nasceu em 28 de fevereiro de 1941, no município de Nazarezinho e faleceu em 21 de abril de 2003.

Era filho de Maria Maciel do Vale e José do Carmo Vale, frequentou o Colégio Diocesano Padre Rolim em Cajazeiras até o sexto ano colegial.

Como agricultor, dedicou sua vida a cuidar da terra e dela, honrosamente, prover sustento à sua família.

Casou-se com Tereza Neuma Gadelha Vale e dessa união, nasceram quatro filhos: Maria Enoi(Acadêmica de Fisioterapia) José Adriano (Médico), Adalgisa Maria(Enfermeira) e Basílio Filho(Advogado).

Em sua propriedade denominada Fazenda Graviola, às margens da Rodovia PB 384, ousou como agropecuarista ser o pioneiro na região de Nazarezinho a dedicar-se ao cultivo do coco; e, também um dos primeiros na região a introduzir a criação de ovinos das raças Dorper e Santa Inês como também de caprinos, da raça Boer, além de ser criador de bovinos.

Um dos seus sonhos era poder ver estradas serem construídas naquela região, para possibilitar que trabalhadores da terra, como ele pudessem escoar sua produção e ter assim a valorização do que produz com tanto esforço em pé de igualdade com os demais.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual LINDOLFO PIRES



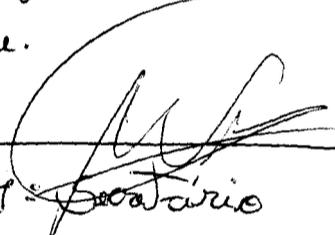
Por tudo isso, e, considerando o fato de sempre ter buscado encontrar meios e condições de trazer o desenvolvimento para aquele município, julgo por demais justa a homenagem que ora se presta ao Sr. Basílio Vale Pedrosa.

Plenário José Mariz, em 2 de fevereiro de 2015.



Lindolfo Pires Neto
Deputado Estadual

*Aprovado o projeto de lei na ordem do dia 11/03/2015
por unanimidade.*



Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 02 sob o nº 01
Em 02/02/2015
William B. de Melo
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão Ordinária do dia 03/02/2015
Guacal Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 03/02/2015.
Guacal Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 03/02/2015
Guacal Maia
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ / 2015.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia 03/02/2015
Janduy Carneiro
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___ / ___ / 2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado Janduy Carneiro
Em 4/3/2015
Janduy Carneiro
Deputado
Presidente

Aprovado em (_____) Turno
Em ___ / ___ / 2015.

Funcionário

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ / 2015
Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em ___ / ___ / 2015.

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

05

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 01/2015, de autoria do Deputado Lindolfo Pires, que "Fica denominada de Basílio Vale Pedrosa, a Rodovia Estadual PB nº 384, que liga o município de Carrapateira a o município de Nazarezinho, neste Estado."

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 04 de março de 2015.

Washington Rocha de Aquino,
Secretário Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº01/2015



Fica denominando de Basílio Vale Pedrosa, a Rodovia Estadual PB nº384, que liga o Município de Carrapateira ao Município de Nazarezinho, neste Estado.

AUTOR: Dep. LINDOLFO PIRES
RELATOR: Dep. JANDUHY CARNEIRO

P A R E C E R Nº 005/2015

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº01/2015**, de autoria do nobre Dep. LINDOLFO PIRES que denomina de Basílio Vale Pedrosa, a Rodovia Estadual PB nº384, que liga o Município de Carrapateira ao Município de Nazarezinho, neste Estado.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa recomendada pelo nobre Deputado Lindolfo Pires que denomina de Basílio Vale Pedrosa, a Rodovia Estadual PB nº384, que liga o Município de Carrapateira ao Município de Nazarezinho, neste Estado.

O homenageado Senhor Basílio Vale Pedrosa, nasceu em 28 de fevereiro de 1941, no Município de Nazarezinho e faleceu em 21 de abril de 2003. Era filho de Maria Maciel do Vale e José do Carmo Vale, freqüentou o Colégio Diocesano Padre Rolim em Cajazeiras até o sexto ano Colegial. Seus sonhos era poder ver as estradas serem construídas naquela região, para possibilitar que trabalhadores da terra, como ele pudessem escoar sua produção e ter assim a valorização do que produz com tanto esforço em pé de igualdade com os demais..

Pela justificativa bem como da documentação anexa, pode-se perceber que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna.

Diante de considerações, opino pela juridicidade do **Projeto de Lei Nº 01/2015.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2015


Dep. JANDUHY CARNEIRO
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

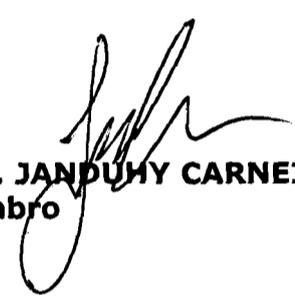
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do Projeto de Lei nº01/2015 nos termos do voto do senhor relator.

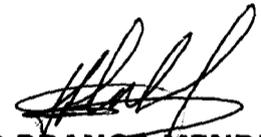
É o parecer.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2015.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 10/03/15


DEP. JANDUHY CARNEIRO
Membro


DEP. BRANCO MENDES
Membro


DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro


DEP. GERVÁSIO MAIA
Membro


DEP. MANOEL LUDGERO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 10/2005

João Pessoa, 16 de março de 2015.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 01/2015, do Deputado Estadual Lindolfo Pires, que "Denomina de Basílio Vale Pedrosa a Rodovia Estadual PB – 384, que liga o Município de Carrapateira ao Município de Nazarezinho, neste Estado".

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 10/2015
PROJETO DE LEI Nº 01/2015
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

Denomina de Basílio Vale Pedrosa a Rodovia Estadual PB - 384, que liga o Município de Carrapateira ao Município de Nazarezinho, neste Estado.

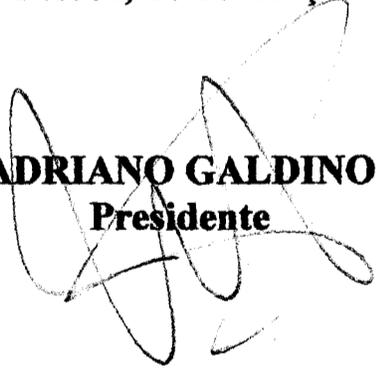
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Basílio Vale Pedrosa a Rodovia Estadual PB - 384, que liga o Município de Carrapateira ao Município de Nazarezinho, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 16 de março de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 10/2015

PROJETO DE LEI Nº 01/2015

AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

EMENTA: Denomina de Basílio Vale Pedrosa a Rodovia Estadual PB - 384, que liga o Município de Carrapateira ao Município de Nazarezinho, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 18 / 03 / 2015

Nome: Rafaela